



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa

**LEI Nº 7.096, DE 12 DE MARÇO DE 2019**  
(PL do Vereador Alexandre Carlos Peres)

Aut. Nº	022/19
P.L. Nº	024/19
Publ.:	18/03/19 - pag. 12

**Denomina 'Prof. João Marinho Filho' o próprio municipal que especifica, localizado no Bairro Cidade Nova – Gleba II.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada '**Prof. João Marinho Filho**' a Unidade Escolar de Ensino Fundamental localizada na Rua Espírito Santo, quadra 99 – Lote 01U, Bairro Cidade Nova – Gleba II.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de março de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO